



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI NUMERO 16/65
De 24 de Novembro de 1.965

Dispõe sobre a doação de Materiais e Equipamentos destinados á construção de Linhas de Energia Elétrica, ao Departamento de Aguas e Energias Elétrica e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão de 19 (Dezenove) de Novembro de 1.965, promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Departamento de Aguas e Energia Elétrica, entidade autárquica criada pela Lei nº. 1.350, de 12 de Dezembro de 1.951, todos os materiais e Equipamentos destinados á execução e construção de linhas de energia elétrica para iluminação pública e domiciliar, nas quais sejam empregados juntamente com materiais do Município, também materiais fornecidos pelo referido Departamento.

ARTIGO 2º- Para efetivação da doação, fica o Prefeito, autorizado a assinar os documentos necessários e demais papéis, transmitindo posse, direito e a praticar todos os atos que se fizerem necessários.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.



Prefeito Municipal
Antonio Pavan

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, aos 24 (vinte e quatro) de Novembro de 1.965 (Mil novecentos e sessenta e cinco).

Registrada á folha nº. 16 do livro competente nº. Hum.